

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 93/2013

OBJETO Declara de utilidade pública a entidade que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 20/05/2013

Autoria Vereador José Baptista de Carvalho Neto

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20/05/2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4583/2013

Lei nº 4631 DE 22 DE MAIO DE 2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920.0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOIRO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4631 DE 22 DE MAIO DE 2013

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Instituto Sonho Vivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de maio de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de maio de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/189/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 20/05, foram aprovados os Projetos de Lei n. 68/2013, de autoria do vereador Luiz Carlos de Freitas, 79/2013, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, e 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93 e 95/2013, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4575 a 4584/2013, respectivamente.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recubi
28/05/2013
Moura*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

043



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4583/2013

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Instituto Sonho Vivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

042



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 93/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade

Sala das Comissões, 20 de maio de 2013.

PH
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Mazzeu
José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 93/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade

Sala das Comissões, 20 de maio de 2013.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 93/2013,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

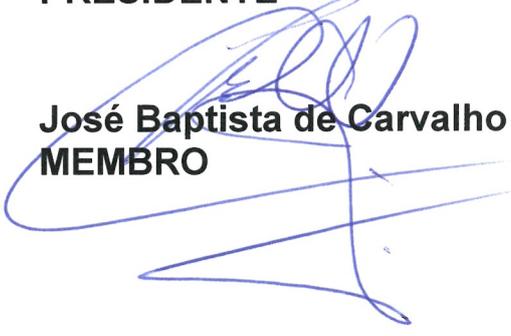
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *legitimidade e constituição nãidade*.....

Sala das Comissões, 20 de maio de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 93/2013. Declara de Utilidade Pública, entidade que específica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na declaração de utilidade pública do “**Instituto Sonho Vivo**”.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

Da Lei nº 2.340/93 com a redação dada pela Lei nº 4.276, de 15 de fevereiro de 2011.

2 – O diploma legal acima referido trata exclusivamente das regras pelas quais deverão se submeter às entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública.

No artigo 1º, encontram-se enumeradas as “características” mínimas que deverão ser atendidas pelas entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública. Consubstanciam-se essas “características” em verdadeiros “requisitos”, sendo eles:

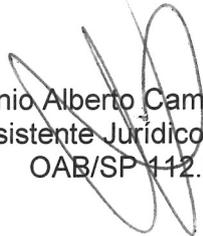
1. possuir personalidade jurídica (Estatutos Registrados);
2. que estejam em contínuo funcionamento nos últimos 03 (três) anos, dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de atividades;
3. que de seu Estatuto Social conste a gratuidade dos cargos da Diretoria, não distribuindo qualquer tipo de lucro, bonificação ou vantagens aos Diretores ou Associados e que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;;
4. registro de inscrição e licença de funcionamento atualizados junto à Prefeitura Municipal;
5. publicar anualmente o Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior.

Pois bem. Nota-se, por conseguinte, que os documentos acostados ao PROJETO DE LEI em exame demonstram o atendimento a tais requisitos.

3 – Nessa conjuntura, portanto, uma vez demonstrado documentalmente o preenchimento dos requisitos legais, não vejo óbice quanto a aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 20 de maio de 2013.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 20 / 05 / 13

PROJETO DE LEI Nº 93 /2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade “Instituto Sonho Vivo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2013.


José Baptista de Carvalho Neto
VEREADOR – PDT

“Deus Seja Louvado”

Plei01-13

037¹

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CNE25071/2013 14/05/13 11:19:17



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Fundado em 1º de junho de 2009, o **Instituto Sonho Vivo** é uma associação sem fins econômicos, que mantém seus projetos através da contribuição dos seus associados, serviços prestados, cooperação com entidades, promoções e eventos e beneméritos. Tem sua sede situada em Bebedouro na Rua Barretos, 233 – sala 2 – no Jardim Ciranda, tendo como meta difundir e desenvolver atividades sociais, esportivas, recreativas, cívicas, culturais, comunitárias e filantrópicas em prol da sociedade.

Tornar os sonhos realidade é o móbil de todo o ser humano. Não podemos escapar a este desejo incessante, que nos alimenta, vive em nós, nos empurra face à dificuldade, nos injeta esperança e nos permite elevar-nos a nós próprios. A capacidade de imaginar, antever, projetar e simular cenários antes de se realizarem, expressa o quanto podemos ser brilhantes como seres humanos. No entanto, sonhar é o primeiro passo, muitas coisas são necessárias passar à prática até que os sonhos se tornem realidade. É neste percurso entre o sonho e a realidade que o Instituto se fundamenta no slogan “motivando sonhadores, formando vencedores”.

Para que não existam confusões, o termo sonhos é aqui aplicado como descrevendo uma visão futura de um objetivo ou de algo significativo para a pessoa. Independentemente de quão longe podemos ir, há sempre, sempre, o próximo passo lógico que pode ser dado. Esse passo pode ser um pequeno passo, mas certamente um passo mais perto na direção objetivada. Durante o desenrolar da nossa vida, em que continuamente vamos acrescentando aprendizagens, vamo-nos deparando com alguns fracassos, é inevitável. Uma das formas mais primárias de aprendizagem é por tentativa e erro, aprimorando o processo de termos a ser bem sucedidos (vencedores). Então, quando alguém se diz não conseguir sonhar, deve tomar consciência que isso é uma ilusão criada por si e, por assim acreditar, o instituto tem a meta de aflorar essa capacidade para ajudar seus assistidos a se colocar no trilho dos seus objetivos.

Nessa tarefa, através do esporte, o instituto concilia as muitas possibilidades de exploração dos talentos humanos com a importância da busca por atividades e comportamentos saudáveis para transformar crianças e adolescentes em adultos bons, felizes e produtivos. Na prática de esportes, como forma de educação, visa: - descobrir atletas e seus potenciais para competições esportivas; - desenvolver sua independência e segurança; - cultivar a filosofia de cada modalidade esportiva para erradicar a violência e elevar o índice de aprendizado escolar; - ensinar a compreensão do conhecimento adquirido para se autoconhecer e se transformar pessoalmente, para o seu próprio bem-estar e melhor se associar com a comunidade; - promover a educação informal e capacitação para identificação, diagnóstico e proposição de alternativas para problemas de natureza social, cultural, econômica e de preservação do meio ambiente; - rever continuamente a dinâmica das atividades para atingir os objetivos almejados; - e prestar serviços de assessoria e consultoria a outras entidades ou organismos públicos, nacionais ou internacionais, nas áreas de sua atuação.

Isso tudo é feito seriamente em forma brincadeiras por meio de atividades envolventes e que englobam práticas esportivas, palestras e aulas, com o fim de ajudar a desenvolver a coordenação física, motora e intelectual dos praticantes, para, assim, poderem sentir segurança e conviver em grupo, se socializando com todos, mesmo os que não fazem parte dos projetos.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Pelo que aqui expus e, principalmente, pelo brilhante trabalho que o Instituto Sonho Vivo vem realizando desde a sua fundação, o qual é do conhecimento de todos, peço aos senhores vereadores que me apoiem na aprovação da presente propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de abril de 2013.

José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
VEREADOR - PDT

CNE25071/2013 14/05/13 11:19:47

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

3
035



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2340 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Determina regras pelas quais são as Sociedades declaradas de Utilidade Pública Municipal.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As sociedades civis, as Associações e as fundações constituídas no Município de Bebedouro, com fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividades, podem ser "Declaradas de Utilidade Pública Municipal", desde que possuam as seguintes características:

- I - Personalidade Jurídica (Estatutos Registrados), *OK*
- II- Que esteja em contínuo funcionamento nos últimos 03 anos dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de Atividades; *Falta OK*
- III-Que de seu Estatuto Social conste:
 - a) - gratuidade dos cargos de sua Diretoria, não distribuindo a qualquer tipo, lucros, bonificações ou vantagens aos Diretores ou Associados;
 - b) - que em caso de dissolução da Sociedade, os bens remanescente, deverão ser entregues à uma Sociedade Congêneres, sediada no Município de Bebedouro;
- IV- Registro de Inscrição e Licença de Funcionamento atualizada, junto à Prefeitura Municipal;
- V - Publicação anual de Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior; *Falta OK*

ARTIGO 2º - A Declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e também pelo Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4276 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a ementa e dispositivos da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública municipal.

De autoria da Mesa Diretora

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a emenda da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

Estabelece normas para declaração de utilidade pública no âmbito do município de Bebedouro e dá outras providências.

Art. 2º O inciso III do artigo 1º da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - que conste do seu estatuto social:

- a) os objetivos e finalidades da entidade. **OK (Art. 3º)**
- b) que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;
- c) que a entidade não distribua lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- d) que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere, preferencialmente com sede e atividades preponderantes no município de Bebedouro. **OK (Art. 46)**

OK (Arts. 31 e 43)

Art. 3º O inciso IV do artigo 1º da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - cópia do Registro de inscrição e da Licença de Funcionamento atualizada junto à Prefeitura Municipal, ou, então, documento que confirme tal condição, desde que contenha os dados respectivos, expedido pelo órgão municipal competente.

OK
De acordo com
Artidões por 50 e 181/13

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de fevereiro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de fevereiro de 2011.

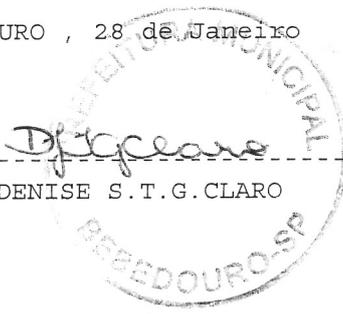
Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"

Certifico, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a pedido da parte interessada e a vista das informacoes, que o contribuinte abaixo, em relacao aos tributos e pedidos indicados:

Requerente : O MESMO
Finalidade : OUTRAS FINALIDADES-REGULARIDADE FISCAL- Protocolo: 0397/2013
Inscr.Municip.: 0017827
Razao Social : INSTITUTO SONHO VIVO
Nome Fantasia :
End. do Imovel: R. ANTONIO ALVES DE TOLEDO N. 00048
----> 0000000
Atividade 00002303 ASSOCIACAO SEM FINS LUCRATIVOS

Certifico ainda, que ate a presente data nao existe Debito Tributario no EXERCICIO CORRENTE relativo as informacoes cadastrais acima descritas, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar Debitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido. Esta certidao tem validade de 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO , 28 de Janeiro de 2013



DENISE S.T.G. CLARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

O C E R T I D Ã O - DPDU/UOS n.º. 181/13
CERTIFICADO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas.

CERTIFICA, conforme protocolo n.º. 3.692/13 de 20/03/2013 em nome de "OSCIP – Instituto Sonho Vivo", representada por **Rodrigo Neto Ribeiro**, e à vista dos LIVROS DE REGISTROS DE LEIS, desta Prefeitura, que o Município de Bebedouro, SP, possui Plano Diretor, Lei Complementar Municipal n.º. 89 de 23/12/2011 que alterou a Lei Complementar Municipal n.º. 43 de 05/09/2006, bem como Lei de Uso, Ocupação do Solo e Zoneamento, cujas diretrizes estão sendo atendidas, no tocante às especificações para as instalações e funcionamento de empresa para as Atividades de Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte – S-1.4, Ensino de esportes – S-1.3, Produção teatral – S-2.5, Atividades de condicionamento físico – S-1.2, de propriedade do requerente, situada na Rua Barretos n.º. 223 – Sala 01 - Jardim Ciranda, e Cadastro Municipal 123.109.019-00, CEP 14.700-575 - Bebedouro, SP, encontrando-se inscrito dentro do perímetro urbano, conforme Lei Complementar Municipal n.º. 89 de 23/12/2011 que alterou o Artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º. 43 de 05/09/06, que institui o Plano Diretor.

CERTIFICA que o mesmo está de acordo com a Lei Complementar n.º. 89/11 que alterou a Lei Complementar n.º. 43/2006, com localização na Zona de Uso Misto de Média Densidade – ZR-3, onde é permitido o uso, S-1.4 – Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, S-1.3 - Ensino de esportes, S-2.5 - Produção teatral, S-1.2 - Atividades de condicionamento físico, portanto que a Prefeitura Municipal de Bebedouro está de acordo com a ocupação e uso da empresa.

CERTIFICA também, que o mesmo deverá atender às diretrizes municipais constantes no Código de Postura do Município, Lei Municipal n.º. 2.131/91 e suas alterações, e no Código de Obras do Município, Lei Municipal n.º. 2.783/98, Código Sanitário Municipal, Lei 2669/97, Código Sanitário Estadual e suas regulamentações e as demais legislações estaduais e federais de segurança e que o espaço físico da empresa atenda ao disposto da Norma Brasileira ABNT-NBR n.º. 9050/2004 - "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos", como a execução de banheiro adequado para deficientes, rampas com piso tátil, circulação com acessibilidade, etc., conforme Lei Federal n.º. 10.098/2000 e Decreto Federal n.º. 5. 296/2004.

A Licença de Localização para o referido uso deverá ainda atender em especial algumas exigências da Lei Municipal Complementar n.º. 89/2011 onde alterou a Lei Municipal Complementar n.º. 43/2006, como:

I- Solicitação de Habite-se caso não o possua.

A Licença de Localização e a Licença de Funcionamento somente serão emitidas após a realização dos procedimentos fiscais da empresa requerente, Inscrição no Cadastro Fiscal do Município de Bebedouro e Pagamento das Taxas e Emolumentos. A falta do cadastramento no prazo de 60 dias sem justificativas ou funcionamento sem o cadastramento implicará em multa de 10UFM conforme artigos da Seção III do Capítulo V da lei 2131/91 e suas posteriores alterações, podendo ser aplicada em dobro em relação ao valor da multa anteriormente imposta conforme artigo 8 da lei 2131/91.

Este Certificado de Uso tem validade por um ano sendo cancelado automaticamente quando ocorrerem mudança de uso específico do estabelecimento ou na atividade, ou de seu responsável ou sofrer reformas ou ampliações que impliquem na alteração das características do uso especificado no certificado, conforme artigo 76 da Lei Complementar Municipal 43/2006.

Sendo a referido verdade, dou fé.

Bebedouro, SP, 26 de Março de 2013.

Luis Antonio Bernardo Couto
CREA 01/00022.588-3
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Luis Antonio Bernardo Couto
Sub-Diretor Departamento Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 3.692/2013 - 20/03/2013

PROP. : OSCIP – Instituto Sonho Vivo.

END.: Rua Barretos nº. 223 – Sala 01 - Jardim Ciranda - Bebedouro.

CEP: 14.700-575 - C.M.: 109.109.019-00

ZONA DE USO: ZR-3

USO PERMITIDO: S-1.4 – Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, S-1.3 - Ensino de esportes, S-2.5 - Produção teatral, S-1.2 - Atividades de condicionamento físico.

ATIVIDADE: Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, S-1.3 - Ensino de esportes, S-2.5 - Produção teatral, S-1.2 - Atividades de condicionamento físico.

O Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Bebedouro, em cumprimento às disposições legais, concede AUTORIZAÇÃO para exercer suas atividades no Município de acordo com as especificações acima detalhadas.

CERTIFICA que o imóvel atende às diretrizes municipais constantes no Código de Postura do Município, Lei Municipal nº. 2.131/91 e suas alterações, e no Código de Obras do Município, Lei Municipal nº. 2.783/98, Código Sanitário Municipal, Lei 2669/97, Código Sanitário Estadual e suas regulamentações e as demais legislações estaduais e federais de segurança, de proteção ao meio ambiente e o espaço físico da empresa atende ao disposto da Norma Brasileira ABNT-NBR nº. 9050/2004 - "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos", como a execução de banheiro adequado para deficientes, rampas com piso tátil, circulação com acessibilidade, etc., conforme Lei Federal nº. 10.098/2000 e Decreto Federal nº. 5. 296/2004.

Esta Licença de Localização deverá ser renovada a cada 5 (Cinco) anos ou toda vez que houver alteração ou acréscimo de atividades no imóvel sob uma mesma razão social, houver alteração dos responsáveis pela atividade, houver alteração dimensional do imóvel ou parte do imóvel onde se aloja a atividade e toda vez que houver alteração do(s) proprietários do imóvel, onde se aloja a Atividade, conforme artigo 89 da Lei Complementar Municipal 43/2006.

Bebedouro (SP), 26 de Março de 2013.

Luis Antonio Bernardo Couto

Eng. Civil - CREA 066.122-3/08-3

PLANEJAMENTO URBANO

Luis Antonio Bernardo Couto

Sub-Diretor Departamento Planejamento

**Ata da assembleia geral ordinária OSCIP – “Instituto
Sonho Vivo”**

Ao primeiro dia do mês de junho do corrente ano reuniram –se à Rua Barretos, 223 – Jardim Ciranda – Bebedouro - SP às 20:00 horas em Assembleia Geral Extraordinária ,os associados esta subscrevem a fim de apreciar, debater, deliberar e votar a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria para o biênio 2012/2013, b) Alteração da Sede Social, c) Aprovação do novo Estatuto Social. Submetendo à apreciação dos presentes a ordem do dia eu, Sra. Ana Carolina Falchetti em locução, convidei os presentes a indicar, os membros que deveriam constituir a mesa diretora dos trabalhos para a assembleia, sendo que eu mesmo fui nomeada como presidente da mesa e convidei a Sra. Karla Santana Felipe, para secretariar a reunião. (Agradecendo a indicação passei a leitura do item a) Eleição da Diretoria para o biênio 2012/2013. Foi votada e eleita a chapa única apresentada e **presidida pelo Sr. Rodrigo Neto Ribeiro** brasileiro, casado, professor de artes marciais portador do RG: 28.002.872-6 e CPF: 259.801.428-60 residente à Rua Antonio Alves de Toledo, 48 – Centro – Bebedouro-SP, **Diretora Vice Presidente Jaqueline Machado da Silva Castro**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG:19.403.636-4 e CPF: 098.742.888-38 residente à Rua Luiz Domingos, 104 – Jardim Laranjeiras – Bebedouro-SP, **1ª.Diretora Secretária Sra. Karla Santana Felipe**, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 34.133.855-2 e CPF: 221.424.118-35, residente à Rua XV de Novembro, 46 – Centro – Bebedouro - SP, **2º.Diretor Secretário Sr. Claudio Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 28.033.996 e CPF: 172.161.788-40 , residente à Rua José Bertolino, 1568 – Jardim Alvorada – Bebedouro-SP, **1º.Diretor Tesoureiro Sr. Jaime Pereira de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 47.821.624-5 e CPF: 384.451.938-64, residente à Rua Vereador Jonathas Lopes da Silva, 19 – Jardim Talarico – Bebedouro-SP, **2º.Diretor Tesoureiro Sr. Juan Henrique Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 47.920.932-7 e CPF: 405.885.948-22, residente à Rua Américo Grasine, 110 – Jardim Talarico – Bebedouro-SP, **1ª.Diretora Social e Cultural Vera Lucia Stoch**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 12.789.860-8 e CPF: 041.353.828-30, residente à Avenida Mario Rimoli, 1119 – Jardim Menino Deus 2 – Bebedouro – SP, **2ª. Diretora Social e Cultural Valéria Aparecida Pedrozo**, brasileira, casada, atendente, portadora do RG: 30.405.126-3 e CPF: 251.543.968-39, residente à Rua Julio Cesar Staconi, 412 – Residencial Pedro Pachal - Bebedouro-SP, **Diretor de Patrimônio Otacir Marques Canudo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 15.641.719 e CPF: 043.423.478-81, residente à Rua Lucas Evangelista, 421 – Centro - Bebedouro-SP, **Diretor de Esportes Marcelo Mendes da Silva**, brasileiro, casado, auxiliar de caldeira, portador do RG: 28.799.673-6 e CPF: 218.414.968-39, residente à Avenida Mario Rimoli, 735 – Jardim Menino Deus 2 - Bebedouro-SP, **1º. Conselheiro Fiscal Juvanildo Pereira Santos**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: 10.219.438-

[Handwritten signature]
029

MG e CPF: 268.307.178-76 residente à Alameda Três, 1354 – Jardim Alvorada - Bebedouro-SP, 2º. **Conselheiro Fiscal Tiago Roberto Figueira**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: 25.281.546-4 e CPF: 149.577.178-42, residente à Rua Ascânio de Carvalho, 407 – Centro - Bebedouro-SP, 3º. **Conselheiro Fiscal Rogério Watanabe**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 45.659.138-2 e CPF: 217.183.818-32, residente à Alameda Três, 405 – Jardim Alvorada - Bebedouro-SP, **Suplente Conselheiro Fiscal Carlos Madeira Garcia Alves**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 33.678.870-1 e CPF: 311.697.218-42, residente à Rua Avenida da Justiça, 151 – Jardim Tropical - Bebedouro-SP, **Suplente Conselheira Fiscal Valéria Aparecida Canteiro Pessoa**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG: 40.658.079-0 e CPF: 309.465.118-61, residente à Rua Antonio Janini, 155 - Jardim Aeroporto - Bebedouro-SP, **Suplente Conselheira Fiscal Marlene da Silva**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG: 18.808.075 e CPF: 159.890.798-00, residente à Alameda Parati, 159 – Jardim Rassim Dib - Bebedouro-SP, b) Alteração da Sede Social para o endereço Rua Barretos, 223 – Jardim Ciranda – Bebedouro-SP e c) Alteração do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade a nova sede e alteração do Estatuto Social. Em seguida passei a palavra a todos os presentes e, como nada tivesse a tratar, deu por encerrada a Assembleia, solicitando ao novo presidente Sr. Rodrigo Neto Ribeiro eleito e a Sra. Karla Santana Felipe que secretariou, lavratura da presente Ata, que segue assinado pelo Presidente eleito. E segue em anexo a relação nominal dos associados presentes devidamente representada na forma da lei.

Dou fé que o presente Ata é cópia fiel do livro.

Bebedouro, 01 de junho de 2011.

REG. CIVIL

Rodrigo Neto Ribeiro

Rodrigo Neto Ribeiro
Presidente

Paulo de Tarso Colosio

Paulo de Tarso Colosio
OAB/SP 95.260

Advogado

REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 3342-3334
Reconheço por semelhança a firma de: Rodrigo Neto Ribeiro, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bebedouro, 10 de janeiro de 2011.
Em Teste de verdade. Cód. [122001003720131040] NR[9924]
Lucas Floriano-Estrevente
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 4,25

Lucas Floriano-Estrevente
0123AA053662
FIRMA 1
Coleção Notarial
Do Brasil
Estadual (SP/2011)
46.240.217-4

028

FLG.	15/129
MICROFILMADO SOB N.º	
2512	



ESTATUTO “INSTITUTO SONHO VIVO” Motivando Sonhadores, Formando Vencedores

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de “INSTITUTO SONHO VIVO”, fica constituída a entidade sem fins lucrativos, não partidários, democráticos, pluralistas, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Parágrafo único – Denomina-se neste Estatuto, ou em qualquer outro documento, abreviadamente, pelo nome de “INSTITUTO SONHO VIVO”.

Artigo 2º - A sede do “INSTITUTO SONHO VIVO” será na Rua Barretos, nº. 233 – Sala 2, Jardim Ciranda, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O “INSTITUTO SONHO VIVO” tem por objetivos e finalidades:

I. Atuar para o desenvolvimento e a prática de atividades sociais, esportivas, recreativas, cívicas, culturais, comunitárias e filantrópicas em prol da sociedade;

II. Divulgar a prática dos esportes como forma de educação para crianças e adolescentes, inclusive, descobrindo talento para representar o Município, o Estado e o País em com- petições amadoras e oficiais;

III. Despertar o Eu da criança e do adolescente, desenvolver sua independência e segurança, aplicando experiências que levem a aproveitar seu potencial;

IV. Incentivar a prática desportiva de todas as modalidades esportivas, cultivando a sua filosofia para erradicar a violência e elevar o índice de aprendizado **escolar**;

V. Ensinar a criança e ao adolescente a compreender que a agilidade física adquirida pela prática de esportes e artes marciais, são ferramentas de auto-conhecimento e transformação pessoal para o melhor bem estar e convivência em sociedade;

VI. Promover a educação informal e capacitação para identificação, diagnóstico e proposição de alternativas para problemas de natureza social, cultural, econômica e de preservação do meio ambiente;

VII. Realizar estudos e pesquisas que contribuam para atingir os objetivos contidos nos itens anteriores;

VIII. Prestar serviços de assessoria e consultoria a outras entidades ou organismos públicos, nacionais ou internacionais, nas áreas de atuação do "**INSTITUTO SONHO VIVO**", podendo elaborar e desenvolver produtos e caráter editorial, de difusão cultural e educacional, organizar e realizar seminários, congressos e atividades similares.

Parágrafo Primeiro – As atividades previstas neste artigo, exceto a do inciso VIII, serão gratuitas e principalmente voltadas para as crianças e adolescentes carentes da comunidade.

Parágrafo Segundo – Na consecução dos seus objetivos, serão observados os princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 4º - Para efetivar os seus objetivos institucionais, o "**INSTITUTO SONHO VIVO**" poderá realizar parcerias técnicas e/ou financeiras, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; realizar atividades de consultoria e/ou receber donativos, que devem ser integralmente aplicados no desenvolvimento das finalidades da Entidade.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - O "**INSTITUTO SONHO VIVO**" é constituído por número ilimitado de associados, sendo proibida qualquer distinção de

caráter social, físico ou filosófico, raça ou etnia, sexo, opção sexual, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Artigo 6º - O "INSTITUTO SONHO VIVO" tem as seguintes categorias de associados:

I. Fundador – É o associado, pessoa física que participou da primeira Assembléia Geral de fundação do "INSTITUTO SONHO VIVO";

II. Contribuinte – É o associado, pessoa física ou jurídica, interessados e identificados com os objetivos do "INSTITUTO SONHO VIVO", que contribuem com o pagamento de taxas mensais;

III. Benemérito – É o associado, pessoa física ou jurídica que receber este título aprovado em Assembléia Geral por proposta da DIRETORIA, por valiosa colaboração material ou financeira ou por inestimáveis serviços prestados ao "INSTITUTO SONHO VIVO" para a consecução dos seus objetivos;

IV. Honorário – É o não associado pessoa física ou jurídica que receber este título aprovado em Assembléia Geral, por proposta da DIRETORIA, por valiosa colaboração material ou financeira ou por inestimáveis serviços prestados ao "INSTITUTO SONHO VIVO" para a consecução dos seus objetivos.

Artigo 7º - Somente terão direito a voto na Assembléia Geral, os associados das categorias: Fundador, Contribuinte e Benemérito, sendo proibido o voto por procuração.

Artigo 8º - Os associados do "INSTITUTO SONHO VIVO" não respondem quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade, nem tem qualquer direito de propriedade sobre qualquer parcela do patrimônio social da mesma.

Artigo 9º - A entidade não responde quer solidária, quer subsidiariamente por qualquer obrigação ou dano causado por seus associados sem delegação expressa da mesma.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 – São direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado na Assembléia Geral para cargos da DIRETORIA, exceto o Benemérito, e desde que esteja há mais de seis meses incluído no quadro social;

II. Apresentar por escrito à DIRETORIA qualquer reclamação ou sugestão que julgar necessária ao interesse do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”;

III. Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando necessária à salva- guarda dos interesses sociais, devendo o requerimento ser subscrito por pelo menos

1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

IV. Recorrer à Assembléia Geral das decisões proferidas pela DIRETORIA;

V. Propor a admissão de novos associados;

VI. Receber documento que o declare associado;

VII. Ter acesso às informações sobre a entidade;

VIII. Participar das ações promovidas pela entidade;

IX. Requerer a sua exclusão do quadro social, sem prejuízo de responder por eventuais débitos junto ao “**INSTITUTO SONHO VIVO**”.

Parágrafo único – Os associados só gozarão desses direitos quando estiverem quites com os cofres do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

I. Pagar pontualmente as taxas e contribuições do “**INSTITUTO SONHO VIVO**” aprovadas em Assembléia Geral e demais deliberações desta;

II. Comparecer às Assembléias Gerais e a reunião da DIRETORIA quando fizer parte dela;

III. Aceitar cargos e exercer funções que lhe forem confiadas pelo “**INSTITUTO SONHO VIVO**”, salvo, nos casos de justificado impedimento;

IV. Agir na vida privada e pública, de acordo com os propósitos éticos que norteiam o “**INSTITUTO SONHO VIVO**”;

V. Cumprir as disposições deste Estatuto e Regimento Interno;

VI. Promover sempre, por todos os meios lícitos ao seu alcance, o engrandecimento e prosperidade do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”

CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 12 – Os sócios que cometerem infrações estão sujeitos às seguintes penalidades que serão aplicadas pela DIRETORIA, independente da ordem de classificação assegurado o direito à ampla defesa:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro – Os procedimentos para a decisão e aplicação das penalidades estarão definidos no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – As penas de advertência e suspensão serão impostas pela DIRETORIA, com exceção daquelas impostas a membros da DIRETORIA ou CONSELHO FISCAL, que é atribuição da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – Das penas aplicadas pela DIRETORIA, cabe recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência.

Artigo 13 – A exclusão de associado se dará:

I. Por renúncia do próprio associado, comunicada por escrito à DIRETORIA e levada ao conhecimento da Assembléia Geral que se seguir;

II. Pelo não cumprimento dos deveres de associado, significando não comprometimento com os objetivos e princípios da entidade;

III. Quando já tiver sido punido com as penas de advertência e suspensão;

IV. Por deixar de pagar 03 (três) mensalidades da taxa de contribuição consecutivas ou alternadas, inclusive, outras taxas e contribuições aprovadas em Assembléia Geral;

V. Por causar danos ou provocar prejuízo moral e/ou material ao “**INSTITUTO SONHO VIVO**” ou aos seus associados, direta ou indiretamente, por qualquer forma que seja;

VI. Se, se comportar de forma incompatível nas reuniões sociais ou fora delas e faltar com o decoro social.

Parágrafo Primeiro – O pedido de exclusão de associado será feito pela DIRETORIA ou por no mínimo 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto garantido ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo – A exclusão deverá ser aprovada por maioria absoluta dos associa- dos com direito a voto, presentes na Assembléia.

Parágrafo Terceiro – O associado excluído não tem direito a reaver qualquer pagamento, donativo ou contribuição que haja feito ao “**INSTITUTO SONHO VIVO**”.

CAPÍTULO V – DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 – Para a consecução dos objetivos do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”, os associados contribuintes e beneméritos estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas e contribuições, aprovadas em Assembléia Geral, por proposta da DIRETORIA:

- I. Taxa de manutenção;
- II. Taxa de admissão;
- III. Contribuição mensal ou anual.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 15 – Constituição patrimônio do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”:

- I. Os seus bens móveis e imóveis que possui e/ou venha a adquirir;
- II. Os créditos a receber;
- III. Aplicações financeiras, depósitos bancários e dinheiro em caixa;
- IV. O Fundo de reserva, o qual será normatizado no Regimento Interno.

Artigo 16 – A alienação, hipoteca ou penhor de bens imóveis do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”, somente poderá ser efetuada por aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes na Assembléia Geral.

Artigo 17 – Constitui fontes de recursos do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”:

- I. As contribuições e taxas pagas pelos associados;
- II. Rendimentos provenientes de serviços prestados conforme o artigo 3º, inciso VIII deste Estatuto;
- III. Verbas de convênios e/ou subvenções dos diversos níveis do poder público;
- IV. Auxílio proveniente de cooperação com entidades nacionais e internacionais;

- V. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VI. O resultado das promoções e eventos que realizar.

Artigo 18 – O “**INSTITUTO SONHO VIVO**” é uma entidade sem fins lucrativos, não distribui lucros ou parcelas de seu resultado e todos os recursos obtidos serão aplicados no país, exclusivamente na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO VII – DOS ÓRGÃOS

Artigo 19 – Os órgãos de direção, gestão e fiscalização do “**INSTITUTO SONHO VIVO**” são:

- I. ASSEMBLÉIA GERAL;
- II. DIRETORIA;
- III. CONSELHO FISCAL.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

Artigo 20 – O “**INSTITUTO SONHO VIVO**” será dirigido por uma DIRETORIA eleita em Assembléia Geral para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 21 – Compete à DIRETORIA:

- I. Praticar todos os atos de administração e gestão, necessários ao perfeito funcionamento do “**INSTITUTO SONHO VIVO**” para a consecução de seus objetivos;
- II. Elaborar e alterar o regimento interno, observadas as disposições legais, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
- III. Aplicar as penalidades aos associados, garantindo-lhes o direito a ampla defesa;
- IV. Submeter à apreciação da Assembléia Geral, até o último dia do mês de novembro de cada ano, proposta para fixação de valor de taxas e contribuições, e a proposta orçamentária a serem praticadas no ano seguinte;
- V. Encaminhar ao CONSELHO FISCAL, até o último dia do mês de janeiro de cada ano, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis de acordo com as Normas e Princípios fundamentais de Contabilidade, relativos ao ano civil anterior;
- VI. Submeter à apreciação da Assembléia Geral, até o último dia do mês de março de cada ano, os documentos mencionados na alínea anterior;

VII. Dar publicidade e colocar à disposição para exame de qualquer cidadão interessado, as demonstrações contábeis após aprovação da Assembléia Geral e certidões negativas de débitos do INSS e FGTS;

VIII. Submeter-se à auditoria independente indicada por órgão do poder público, quando necessário e previsto em convênio e termos de parceria firmados com qualquer órgão dos níveis de governo, para certificar seu cumprimento;

IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;

X. Analisar e aprovar as promoções e eventos propostos na conformidade dos seus objetivos;

XI. Outorgar prêmios, medalhas, comendas e diplomas, respeitadas as atribuições da alçada da Assembléia Geral;

XII. Cobrar ingressos de associados, quando necessário, para o fim de tornar exequíveis determinadas atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais;

XIII. Propor a Assembléia Geral as alterações estatutárias que considerar necessárias;

XIV. Propor mudança de categorias de associados;

XV. Autorizar a cessão de dependências do "INSTITUTO SONHO VIVO" para reuniões ou festas de associados ou terceiros, exceto para fins políticos, fixando a taxa a ser paga pelos interessados.

Artigo 22 – A DIRETORIA será composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) 1º Diretor Secretário;
- d) 2º Diretor Secretário;
- e) 1º Diretor Tesoureiro;
- f) 2º Diretor Tesoureiro;
- g) 1º Diretor Social e Cultural;
- h) 2º Diretor Social e Cultural;
- i) Diretor de Patrimônio;
- j) Diretor de Esportes.

Artigo 23 – São atribuições do Diretor Presidente:

I. Representar o "INSTITUTO SONHO VIVO" ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;

II. Supervisionar a administração, as atividades e as obras do "INSTITUTO SONHO VIVO", adotando as providências cabíveis ao eficiente entrosamento de todos os departamentos;

III. Autorizar por escrito o pagamento de todas as contas e rubricar todas as contas do "INSTITUTO SONHO VIVO", assinar cheques, em conjunto com o 1º Diretor Tesoureiro e firmar com este documento que envolva responsabilidade financeira;

IV. Firmar em conjunto com qualquer outro diretor, convênios com entidades públicas e privadas;

V. Delegar atribuições aos demais membros da DIRETORIA;

VI. Admitir e demitir empregados e técnicos e contratar trabalhadores autônomos, serviços terceirizados e empresas, nos limites do orçamento;

VII. Designar nos membros para qualquer ato ou comissão que for necessário ou quando lhe for requerido;

VIII. Decidir sobre casos inadiáveis da alçada da DIRETORIA, colhendo a concordância desta, na primeira reunião;

IX. Convocar reunião da DIRETORIA e Assembléia Geral. Fixar data, dando conhecimento aos interessados pessoalmente, através de edital, via carta ou publicação em jornal.

Artigo 24 – São atribuições do Diretor Vice Presidente, substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos, auxiliá-lo no que for solicitado e sucedê-lo no caso de vacância.

Artigo 25 – São atribuições do 1º Diretor Secretário, auxiliado ou substituído pelo 2º Diretor Secretário:

I. Superintender as atividades da Secretaria;

II. Assinar ou fazê-lo com o Diretor Presidente, toda a correspondência oficial e interna do "INSTITUTO SONHO VIVO", desde que não caiba a outro diretor;

III. Manter permanentemente atualizado o cadastro de associados;

IV. Lavrar atas das reuniões da DIRETORIA, subscrevendo-as com o Diretor Presidente;

V. Expedir avisos e editais necessários para a convocação de Assembléias Gerais e reuniões de DIRETORIA;

VI. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente a declaração que reconhece a condição de associado, bem como as carteiras de identificação;

VII. Praticar todos os demais atos necessários ou relacionados com suas funções.

Artigo 26 – São atribuições do 1º Diretor Tesoureiro, auxiliado ou substituído pelo 2º Diretor Tesoureiro:

- I. Superintender os serviços da Tesouraria, orientando tecnicamente os funcionários nela lotados;
- II. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes ao **“INSTITUTO SONHO VIVO“**, mantendo seu numerário em depósitos bancários e efetuando pagamentos através de cheques nominais;
- III. Assinar pessoalmente ou por funcionário credenciado, os recibos de todas as importâncias recebidas, bem como toda a correspondência pertinente à Tesouraria;
- IV. Efetuar, mediante documento regular do setor responsável, o pagamento de despesas previamente autorizadas pelo Diretor Presidente;
- V. Elaborar balancetes mensais, balanço anual e o orçamento para o exercício seguinte de acordo com as Normas e Princípios Fundamentais de Contabilidade, podendo contratar assessoria contábil, submetendo-os à apreciação da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E ASSEMBLÉIA GERAL, observado os prazos previstos neste Estatuto;
- VI. Emitir cheques, após aprovação dos pagamentos, e assiná-los sempre em conjunto com o Diretor Presidente, e firmar com este documento que envolva responsabilidade financeira;
- VII. Tomar as medidas cabíveis para cobrança ou arrecadação de quaisquer créditos do **“INSTITUTO SONHO VIVO“**;
- VIII. Coordenar a venda de ingressos e os serviços de portaria nas promoções abertas a associados ou não;
- IX. Apresentar mensalmente, em reunião da DIRETORIA, a relação dos associados em atraso com suas contribuições e demais taxas.

Artigo 27 – São atribuições do 1º Diretor Social e Cultural, auxiliado ou substituído pelo 2º Diretor Social e Cultural:

- I. Organizar os eventos Sociais e Culturais;
- II. Manter arquivo, documentos que mostram o histórico da atuação do **“INSTITUTO SONHO VIVO“**
- III. Manter pasta de correspondências, expedindo congratulações por ocasiões de datas importantes na vida particular dos associados;
- IV. Convidar pessoas de destaque para visitar o **“INSTITUTO SONHO VIVO“** e conhecer os seus objetivos, apresentando-os aos diretores e associados presentes;
- V. Fazer acompanhamento jornalístico de todas as atividades do **“INSTITUTO SONHO VIVO“**.

Artigo 28 – São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I. Zelar pelo patrimônio do “**INSTITUTO SONHO VIVO**” sobre sua exclusiva responsabilidade;
- II. Receber do antecessor mediante relatório/inventário, e passar ao sucessor da mesma forma, cadastrar os bens móveis e imóveis existentes ou posteriormente adquiridos pelo “**INSTITUTO SONHO VIVO**”.

Artigo 29 – São atribuições do Diretor de Esportes:

- I. Promover e coordenar atividades esportivas, recreativas, competitivas e afins;
- II. Nomear comissões para auxiliá-lo.

Artigo 30 – Na falta do Diretor Presidente e do Diretor Vice Presidente, assumirá a presidência do “**INSTITUTO SONHO VIVO**” o 1º Diretor Secretário, que convocará imediatamente a Assembléia Geral para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias delibere sobre a eleição de novos membros para integrar os cargos vagos.

Artigo 31 – Não recebem seus diretores, fundadores, sócios, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título em razão de competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IX – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 32 – A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, é a instância máxima de deliberação e tomada de decisões e serão ordinárias:

- I. Com reunião até último dia do mês de novembro de cada ano para apreciar as propostas orçamentárias elaborada pela DIRETORIA e plano de ação para o ano seguinte;
- II. Com reunião até o último dia do mês de abril de cada ano, para aprovar a prestação de contas da DIRETORIA;
- III. Com reunião na primeira quinzena do mês de junho dos anos ímpares para a eleição de nova DIRETORIA e membro do CONSELHO FISCAL, a serem empossados até o último dia do citado mês, e aprovar a prestação de contas da DIRETORIA que encerra o seu mandato, mediante elaboração de relatório explicativo das atividades e demonstrações contábeis na forma das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 33 – As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses do “**INSTITUTO SONHO VIVO**” exigirem o pronunciamento dos associados, deliberar sobre recursos, competindo-lhe privativamente:

- Aprovar a reforma do Estatuo e Regimento Interno;
- Autorizar a alienação de bens imóveis;
- III. Eleger os Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- IV. Destituir Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a exclusão de associados;
- VI. Deliberar sobre a dissolução fusão ou incorporação ativa ou passiva do “**INSTITUTO SONHO VIVO**” dispondo, no caso de dissolução, sobre o destino do patrimônio social.

Artigo 34 – As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”, substituído ou auxiliado pelo Diretor Vice Presidente, ou em caso de falta ou impedimento destes, quando for discutir matérias de seus interesses, por sócio escolhido entre os presentes, que convidará um sócio presente para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Artigo 35 – As Assembléias Gerais serão convocadas pessoalmente, por edital, por carta convocação ou por publicação em jornal de circulação no município com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, da seguinte forma:

- I. Pelo Diretor Presidente;
- II. Pela maioria dos membros da DIRETORIA;
- III. Pela maioria dos membros do CONSELHO FISCAL;
- IV. Por requerimento subscrito por no mínimo 1/5 dos associados com direito a voto.

Artigo 36 – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos associados com direito a voto, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, salvo a exigência estatutária prevista no artigo seguinte, cujas deliberações serão aprovadas por maioria dos associa- dos presentes.

Artigo 37 – Para reforma do Estatuto, destituição de administradores, dissolução, fusão ou incorporação ativa ou passiva do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”, exigir-se-á em primeira convocação, a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos sócios com direito a voto, ou com no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios, nas convocações

seguintes, verificada a cada hora, até que se atinja o quorum, cujas deliberações serão aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e dois suplentes, com mandatos de dois anos, eleitos e empossados na mesma Assembléia Geral de eleição e posse da DIRETORIA, podendo ser reeleitos para um único período consecutivo nos mesmos cargos.

Parágrafo Único – Na primeira reunião que se realizar, os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, o Presidente e o Secretário, comunicando imediatamente a DIRETORIA.

Artigo 39 – O Conselho Fiscal, órgão dotado de autonomia e independência, tem as atribuições de emitir parecer sobre a prestação de contas e relatórios da DIRETORIA, além de outros conferidos pela legislação pertinente.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal emitirá o seu parecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos relatórios.

Artigo 40 – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser associados ou não, e desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer tipo de remuneração ou vantagens.

CAPÍTULO XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 41 – O exercício social terá duração de um ano civil, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42 – Ao fim de cada ano social, a DIRETORIA fará elaborar, com base na escrituração contábil do “**INSTITUTO SONHO VIVO**”, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis com a observância das Normas e Princípios Fundamentais da Contabilidade, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e após para a apreciação e votação em Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 43 – O “**INSTITUTO SONHO VIVO**” é uma associação de fins não econômicos, não distribui lucros, resultados ou parcelas de seu patrimônio e todos os resultados apurados serão aplicados no país, exclusivamente na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO XII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 44 – O “**INSTITUTO SONHO VIVO**” poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, por decisão em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Artigo 45 – No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 46 – Extinta a sociedade, os bens remanescentes deverão ser entregues a uma entidade congênere sediada no município de Bebedouro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47 – O “**INSTITUTO SONHO VIVO**” não se responsabiliza por danos de qualquer natureza que vierem ser vítimas os associados, seus dependentes ou visitantes ocorridos em suas dependências ou em eventos que realizar.

Artigo 48 – Os associados ou participantes de qualquer evento realizado pelo “**INSTITUTO SONHO VIVO**” declaram renunciar ao direito de imagem.

Artigo 49 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembléia Geral nos termos do Código Civil.

Artigo 50 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela DIRETORIA e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 51 – Fica eleito o Fora da comarca de BEBEDOURO, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 52 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de fundação e posse da primeira DIRETORIA, realizada em 01 de

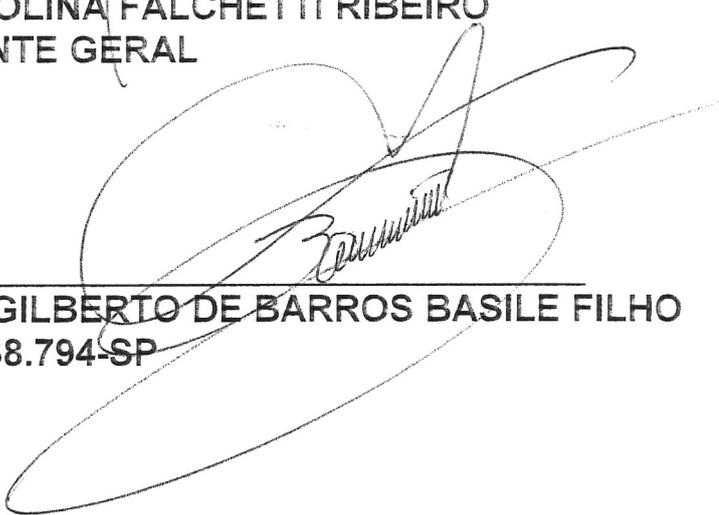
junho de 2009, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de 01º de junho de 2009, com a existência de quorum legal, pela unanimidade dos sócios presentes.

Bebedouro (SP), 01 de junho de 2009.

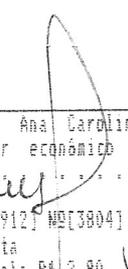
 

ANA CAROLINA FALCHETTI RIBEIRO
PRESIDENTE GERAL



DOUTOR GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO
OAB N° 138.794-SP

REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 3342-3334
Reconheço por semelhança a firma de: Ana Carolina Falchetti Ribeiro, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bebedouro, 18 de outubro de 2009.
Em Teste da verdade. Cod. [163710003920091912] NO[3804]
Bel. Aline Cristina Sartorelli-Oficial Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 2,90


Bel. Aline Cristina Sartorelli
Oficial Substituta
RG 4180101


FIRMAS NOTICIAIS
ESTADO DE SÃO PAULO
012345678910
FIRMA
10/18/09

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

OCISP - INSTITUTO SONHO VIVO

ATIVO

Doações recebidos de diversas pessoas físicas R\$ 5.200,00

TOTAL R\$ 5.200,00

PASSIVO

DESPESAS

CPFL R\$ 330,00

SAAEB R\$ 100,80

TELEFONE R\$ 324,00

ALUGUEL R\$ 2.400,00

DESP VIAGEM R\$ 1.800,00

DESP MAT. LIMPEZA R\$ 240,00 R\$ 5.194,80

Superavit(déficit) do exercicio R\$ 5,20

BEBEDOURO-SP., 31 de dezembro de 2010

Vera Lúcia Ribeiro Paleari
Vera Lúcia Ribeiro Paleari
TC CRC 15P129832/0-3

Rodrigo Neto Ribeiro
RODRIGO NETO RIBEIRO - PRESIDENTE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da OCISP, tendo procedido aos exames do Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receitas e Despesas, relativo ao exercício findo 31 de dezembro de 2010 reconhecem sua exatidão.

JUVANILDO PEREIRA SANTOS TIAGO ROBERTO FIGUEIRA ROGÉRIO WATANABE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

OCISP - INSTITUTO SONHO VIVO

ATIVO

Saldo do exercício anterior R\$ 5,20

Doações recebidos de diversas pessoas físicas R\$ 5.300,00

TOTAL R\$ 5.305,20

PASSIVO

DESPESAS

CPFL R\$ 350,00

SAAEB R\$ 115,80

TELEFONE R\$ 385,00

ALUGUEL R\$ 2.400,00

DESP VIAGEM R\$ 1.800,00

DESP MAT. LIMPEZA R\$ 252,00 R\$ 5.302,80

Superavit(déficit) do exercicio R\$ 2,40

BEBEDOURO-SP., 31 de dezembro de 2011

Rodrigo Neto Ribeiro
RODRIGO NETO RIBEIRO - PRESIDENTE

Vera Lúcia Ribeiro Paleari
Vera Lúcia Ribeiro Paleari
TC CRC 15P129832/0-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da OCISP, tendo procedido aos exames do Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receitas e Despesas, relativo ao exercício findo 31 de dezembro de 2011 reconhecem sua exatidão.

JUVANILDO PEREIRA SANTOS TIAGO ROBERTO FIGUEIRA ROGÉRIO WATANABE

Journal Quatro Vórginas

Edição nº 200

ANOS

Sábado, 11 de maio de 2013

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

OCISP - INSTITUTO SONHO VIVO

ATIVO

Saldo do exercício anterior R\$ 2,40

Doações recebidos de diversas pessoas físicas R\$ 5.350,00

TOTAL R\$ 5.352,40

PASSIVO

DESPESAS

CPFL R\$ 335,00

SAAEB R\$ 117,80

TELEFONE R\$ 390,00

ALUGUEL R\$ 2.400,00

DESP VIAGEM R\$ 1.800,00

DESP MAT. LIMPEZA R\$ 272,00 R\$ 5.314,80

Superavit(déficit) do exercicio R\$ 37,60

BEBEDOURO-SP., 31 de dezembro de 2012

Rodrigo Neto Ribeiro
RODRIGO NETO RIBEIRO - PRESIDENTE

Vera Lúcia Ribeiro Paleari
Vera Lúcia Ribeiro Paleari
TC CRC 15P129832/0-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da OCISP, tendo procedido aos exames do Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receitas e Despesas, relativo ao exercício findo 31 de dezembro de 2012 reconhecem sua exatidão.

JUVANILDO PEREIRA SANTOS TIAGO ROBERTO FIGUEIRA ROGÉRIO WATANABE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO/SP.

INSTITUTO SONHO VIVO, neste ato representado por
RODRIGO NETO RIBEIRO, vem, respeitosamente encaminhar o **RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PÚBLICA do período compreendido
entre Abril/2012 a abril/2013**, em atenção a Lei nº 91/35, regulamentada pelo Decreto
nº 50.517/61, objetivando **Manutenção do título de Utilidade Pública Municipal**.

Bebedouro, 8 de maio de 2013.


INSTITUTO SONHO VIVO
p.p. Rodrigo Neto Ribeiro

IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: Instituto Sonho Vivo
CNPJ: 11.326.414/0001-21
Endereço: Rua Barretos, 223
Cidade/UF: Bebedouro/SP
Telefone: (17) 3342-6074

ATIVIDADES

1) Apresentação.

O *Instituto Sonho Vivo*, fundado em 21/10/2009, atua para o desenvolvimento e a prática de atividades esportivas, sociais, recreativas, cívicas, culturais, comunitárias e filantrópicas em prol da sociedade bebedourense.

A prática de esportes é reconhecida como complemento na educação e na disciplina de crianças e adolescentes. Por meio da prática do esporte, é despertado o “eu” e o “trabalho em equipe” da criança e do adolescente, desenvolvendo sua independência e segurança, bem como aplicando experiências e situações que os levem a aproveitar grande parte de seu potencial.

O incentivo da prática desportiva é um dos pilares do *Instituto Sonho Vivo*, que o cultiva como a sua filosofia para erradicar a violência e elevar o índice de aprendizado escolar.

Por outro lado, como consequência do trabalho, há a descoberta de talentos que no futuro representarão Bebedouro, São Paulo e o Brasil em competições amadoras e oficiais.

O *Instituto Sonho Vivo* ensina a criança e o adolescente que a agilidade física adquirida pela prática de esportes é ferramenta de autoconhecimento e transformação pessoal para o melhor bem estar e convivência em sociedade. Além disso, busca a promoção da educação informal e da capacitação para identificação e proposição de alternativas para problemas de natureza social, cultural, econômica e de preservação do meio-ambiente.

2) Detalhamento das atividades/ serviços e projetos desenvolvidos.

ATIVIDADE 1:

Descrição: KARATE DESPORTIVO

Objetivo: Formação de base para atletas de nível nacional.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a veteranos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

Período de realização: Treinamentos e competições regionais, estaduais e nacionais durante todo o ano.

Resultados obtidos: Tradicionalmente equipe adulta disputa Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Todas as categorias de base (infantil, cadete, juvenil e júnior) se classificaram nas eliminatórias do Campeonato Paulista 2013 e disputaram a etapa final.

Todos os atletas, de todas as categorias, disputam vários torneios abertos regionais, estaduais e nacionais, durante a temporada de competições (março/novembro).

Nº total de beneficiários atendidos _____ 40

Nº de beneficiários atendidos de forma *gratuita* _____ 40

Nº de beneficiários atendidos de forma *parcialmente gratuita* _____ 0

Percentual da gratuidade parcial _____ 0

Nº de beneficiários atendidos de forma *não gratuita* _____ 0

ATIVIDADE 2:

Descrição: KARATE ARTE MARCIAL

Objetivo: Formação de caráter para o cidadão viver em sociedade.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a veteranos de 80 (oitenta) anos de idade.

Período de realização: Janeiro a dezembro.

Resultados obtidos: Inclusão social de crianças e jovens carentes do município de Bebedouro/SP.

Aperfeiçoamento do caráter dos praticantes.

Reforço disciplinar e educacional para os praticantes.

Fidelização com o caminho da razão, respeito e intuito de esforço para o bem comum.

Nº total de beneficiários atendidos _____ 80

Nº de beneficiários atendidos de forma *gratuita* _____ 80

Nº de beneficiários atendidos de forma *parcialmente gratuita* _____ 0

Percentual da gratuidade parcial _____ 0

Nº de beneficiários atendidos de forma *não gratuita* _____ 0

ATIVIDADE 3:

Descrição: VOLEI FEMININO

Objetivo: Formação de base para atletas de nível nacional.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a adultos de 30 (trinta) anos de idade, do sexo feminino.

Período de realização: Treinamentos e competições regionais, estaduais e nacionais durante todo o ano.

Resultados obtidos: Tradicionalmente equipe adulta disputa Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Equipes de categorias de base disputam torneios a nível nacional.

Nº *total* de beneficiários atendidos _____ 30

Nº de beneficiários atendidos de forma *gratuita* _____ 30

Nº de beneficiários atendidos de forma *parcialmente gratuita* _____ 0

Percentual da *gratuidade parcial* _____ 0

Nº de beneficiários atendidos de forma *não gratuita* _____ 0

3) Considerando as atividades detalhadas acima, o público alvo são as crianças, adolescentes e estudantes, principalmente de comunidades carentes, de todo o município de Bebedouro/SP, como forma de revelar novos talentos para o esporte nacional. Como público secundário, todos os munícipes, independente de idade ou classe social, são abrangidos pelo trabalho do Instituto Sonho Vivo como inclusão social pelo esporte, visando o bem estar físico, psíquico e disciplinar.

4) Por fim, esclarece que os cargos de sua diretoria e conselhos não são remunerados.


INSTITUTO SONHO VIVO
p.p. Rodrigo Neto Ribeiro

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO/SP.**

INSTITUTO SONHO VIVO, neste ato representado por
RODRIGO NETO RIBEIRO, vem, respeitosamente encaminhar o **RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PÚBLICA do período compreendido
entre Abril/2011 a abril/2012**, em atenção a Lei nº 91/35, regulamentada pelo Decreto
nº 50.517/61, objetivando **Manutenção do título de Utilidade Pública Municipal**.

Bebedouro, 8 de maio de 2013.


INSTITUTO SONHO VIVO
p.p. Rodrigo Neto Ribeiro

IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: Instituto Sonho Vivo
CNPJ: 11.326.414/0001-21
Endereço: Rua Barretos, 223
Cidade/UF: Bebedouro/SP
Telefone: (17) 3342-6074

ATIVIDADES

1) Apresentação.

O *Instituto Sonho Vivo*, fundado em 21/10/2009, atua para o desenvolvimento e a prática de atividades esportivas, sociais, recreativas, cívicas, culturais, comunitárias e filantrópicas em prol da sociedade bebedourense.

A prática de esportes é reconhecida como complemento na educação e na disciplina de crianças e adolescentes. Por meio da prática do esporte, é despertado o “eu” e o “trabalho em equipe” da criança e do adolescente, desenvolvendo sua independência e segurança, bem como aplicando experiências e situações que os levem a aproveitar grande parte de seu potencial.

O incentivo da prática desportiva é um dos pilares do *Instituto Sonho Vivo*, que o cultiva como a sua filosofia para erradicar a violência e elevar o índice de aprendizado escolar.

Por outro lado, como consequência do trabalho, há a descoberta de talentos que no futuro representarão Bebedouro, São Paulo e o Brasil em competições amadoras e oficiais.

O *Instituto Sonho Vivo* ensina a criança e o adolescente que a agilidade física adquirida pela prática de esportes é ferramenta de autoconhecimento e transformação pessoal para o melhor bem estar e convivência em sociedade. Além disso, busca a promoção da educação informal e da capacitação para identificação e proposição de alternativas para problemas de natureza social, cultural, econômica e de preservação do meio-ambiente.

2) Detalhamento das atividades/ serviços e projetos desenvolvidos.

ATIVIDADE 1:

Descrição: KARATE DESPORTIVO

Objetivo: Formação de base para atletas de nível nacional.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a veteranos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

Período de realização: Treinamentos e competições regionais, estaduais e nacionais durante todo o ano.

Resultados obtidos: Tradicionalmente equipe adulta disputa Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Todas as categorias de base (infantil, cadete, juvenil e júnior) se classificaram nas eliminatórias do Campeonato Paulista 2012 e disputaram a etapa final.

Vice-campeão dos Jogos Regionais 2012.

Todos os atletas, de todas as categorias, disputam vários torneios abertos regionais, estaduais e nacionais, durante a temporada de competições (março/novembro).

Nº total de beneficiários atendidos _____ 40

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita _____ 40

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita _____ 0

Percentual da gratuidade parcial _____ 0

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita _____ 0

ATIVIDADE 2:

Descrição: KARATE ARTE MARCIAL

Objetivo: Formação de caráter para o cidadão viver em sociedade.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a veteranos de 80 (oitenta) anos de idade.

Período de realização: Janeiro a dezembro.

Resultados obtidos: Inclusão social de crianças e jovens carentes do município de Bebedouro/SP.

Aperfeiçoamento do caráter dos praticantes.

Reforço disciplinar e educacional para os praticantes.

Fidelização com o caminho da razão, respeito e intuito de esforço para o bem comum.

Nº total de beneficiários atendidos _____ 80

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita _____ 80

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita _____ 0

Percentual da gratuidade parcial _____ 0

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita _____ 0

ATIVIDADE 3:

Descrição: VOLEI FEMININO

Objetivo: Formação de base para atletas de nível nacional.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a adultos de 30 (trinta) anos de idade, do sexo

feminino.

Período de realização: Treinamentos e competições regionais, estaduais e nacionais durante todo o ano.

Resultados obtidos: Tradicionalmente equipe adulta disputa Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Equipes de categorias de base disputam torneios a nível nacional.

Nº total de beneficiários atendidos _____ 30

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita _____ 30

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita _____ 0

Percentual da gratuidade parcial _____ 0

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita _____ 0

3) Considerando as atividades detalhadas acima, o público alvo são as crianças, adolescentes e estudantes, principalmente de comunidades carentes, de todo o município de Bebedouro/SP, como forma de revelar novos talentos para o esporte nacional. Como público secundário, todos os munícipes, independente de idade ou classe social, são abrangidos pelo trabalho do Instituto Sonho Vivo como inclusão social pelo esporte, visando o bem estar físico, psíquico e disciplinar.

4) Por fim, esclarece que os cargos de sua diretoria e conselhos não são remunerados.


INSTITUTO SONHO VIVO
p.p. Rodrigo Neto Ribeiro

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO/SP.

INSTITUTO SONHO VIVO, neste ato representado por
RODRIGO NETO RIBEIRO, vem, respeitosamente encaminhar o **RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PÚBLICA do período compreendido
entre Abril/2010 a abril/2011**, em atenção a Lei nº 91/35, regulamentada pelo Decreto
nº 50.517/61, objetivando **Manutenção do título de Utilidade Pública Municipal**.

Bebedouro, 8 de maio de 2013.


INSTITUTO SONHO VIVO
p.p. Rodrigo Neto Ribeiro

IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: Instituto Sonho Vivo
CNPJ: 11.326.414/0001-21
Endereço: Rua Barretos, 223
Cidade/UF: Bebedouro/SP
Telefone: (17) 3342-6074

ATIVIDADES

1) Apresentação.

O *Instituto Sonho Vivo*, fundado em 21/10/2009, atua para o desenvolvimento e a prática de atividades esportivas, sociais, recreativas, cívicas, culturais, comunitárias e filantrópicas em prol da sociedade bebedourense.

A prática de esportes é reconhecida como complemento na educação e na disciplina de crianças e adolescentes. Por meio da prática do esporte, é despertado o “eu” e o “trabalho em equipe” da criança e do adolescente, desenvolvendo sua independência e segurança, bem como aplicando experiências e situações que os levem a aproveitar grande parte de seu potencial.

O incentivo da prática desportiva é um dos pilares do *Instituto Sonho Vivo*, que o cultiva como a sua filosofia para erradicar a violência e elevar o índice de aprendizado escolar.

Por outro lado, como consequência do trabalho, há a descoberta de talentos que no futuro representarão Bebedouro, São Paulo e o Brasil em competições amadoras e oficiais.

O *Instituto Sonho Vivo* ensina a criança e o adolescente que a agilidade física adquirida pela prática de esportes é ferramenta de autoconhecimento e transformação pessoal para o melhor bem estar e convivência em sociedade. Além disso, busca a promoção da educação informal e da capacitação para identificação e proposição de alternativas para problemas de natureza social, cultural, econômica e de preservação do meio-ambiente.

2) Detalhamento das atividades/ serviços e projetos desenvolvidos.

ATIVIDADE 1:

Descrição: KARATE DESPORTIVO

Objetivo: Formação de base para atletas de nível nacional.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a veteranos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

Período de realização: Treinamentos e competições regionais, estaduais e nacionais durante todo o ano.

Resultados obtidos: Tradicionalmente equipe adulta disputa Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Todas as categorias de base (infantil, cadete, juvenil e júnior) se classificaram nas eliminatórias do Campeonato Paulista 2011 e disputaram a etapa final.

Todos os atletas, de todas as categorias, disputam vários torneios abertos regionais, estaduais e nacionais, durante a temporada de competições (março/novembro).

Nº *total* de beneficiários atendidos _____ 40

Nº de beneficiários atendidos de forma *gratuita* _____ 40

Nº de beneficiários atendidos de forma *parcialmente gratuita* _____ 0

Percentual da *gratuidade parcial* _____ 0

Nº de beneficiários atendidos de forma *não gratuita* _____ 0

ATIVIDADE 2:

Descrição: KARATE ARTE MARCIAL

Objetivo: Formação de caráter para o cidadão viver em sociedade.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a veteranos de 80 (oitenta) anos de idade.

Período de realização: Janeiro a dezembro.

Resultados obtidos: Inclusão social de crianças e jovens carentes do município de Bebedouro/SP.

Aperfeiçoamento do caráter dos praticantes.

Reforço disciplinar e educacional para os praticantes.

Fidelização com o caminho da razão, respeito e intuito de esforço para o bem comum.

Nº *total* de beneficiários atendidos _____ 80

Nº de beneficiários atendidos de forma *gratuita* _____ 80

Nº de beneficiários atendidos de forma *parcialmente gratuita* _____ 0

Percentual da *gratuidade parcial* _____ 0

Nº de beneficiários atendidos de forma *não gratuita* _____ 0

ATIVIDADE 3:

Descrição: VOLEI FEMININO

Objetivo: Formação de base para atletas de nível nacional.

Público Alvo: Crianças de 6 (seis) a adultos de 30 (trinta) anos de idade, do sexo feminino.

002

Período de realização: Treinamentos e competições regionais, estaduais e nacionais durante todo o ano.

Resultados obtidos: Tradicionalmente equipe adulta disputa Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Equipes de categorias de base disputam torneios a nível nacional.

Nº <i>total</i> de beneficiários atendidos _____	30
Nº de beneficiários atendidos de forma <i>gratuita</i> _____	30
Nº de beneficiários atendidos de forma <i>parcialmente gratuita</i> _____	0
Percentual da gratuidade parcial _____	0
Nº de beneficiários atendidos de forma <i>não gratuita</i> _____	0

3) Considerando as atividades detalhadas acima, o público alvo são as crianças, adolescentes e estudantes, principalmente de comunidades carentes, de todo o município de Bebedouro/SP, como forma de revelar novos talentos para o esporte nacional. Como público secundário, todos os munícipes, independente de idade ou classe social, são abrangidos pelo trabalho do Instituto Sonho Vivo como inclusão social pelo esporte, visando o bem estar físico, psíquico e disciplinar.

4) Por fim, esclarece que os cargos de sua diretoria e conselhos não são remunerados.


INSTITUTO SONHO VIVO
p.p. Rodrigo Neto Ribeiro